

## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

## PORTARIA Nº 188, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, nomeado por meio do Decreto de 29 de março de 2019/PR, publicado no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2019, seção 2, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 6.853/2009, e, considerando as disposições previstas no item 12 do Edital de Seleção Pública nº 03/2019, publicado na Seção 3, no Diário Oficial da União - DOU de 13 de setembro de 2019, resolve:

Tornar público a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

Posição	Nome do Candidato	Nome da Iniciativa Cultural	Município e UF	Nota obtida na avaliação	Valor do Prêmio
01	Marco Antônio de Campos	Patacuri - Cultura, Formação E Comunicação Afroameríndio: Grupo Oju Omim Omorewá	Maceió/AL	40,00	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
02	Elizabeth Silva do Nascimento	Mel Nascimento	Maceió/AL	40,00	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
03	José Wilson dos Santos	Orquestra de Tambores de Alagoas	Maceió/AL	39,66	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
04	José Cláudio da Silva	Banda Afro Afoxé	Maceió/AL	39,66	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
05	Clemente Soares da Silva	Grupo de Dança Afro primitiva brasileira Afojubá	Maceió/AL	39,33	R\$20.000,00 (vinte mil reais)

VANDERLEI LOURENÇO

## Controladoria-Geral da União

## CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 3.759, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o art. 1º da Portaria nº 1.043, de 24 julho de 2007

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso I, do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o art. 4º, incisos I e II, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o art. 45, incisos I e XI, do Anexo I, da Portaria nº 3553, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.043, de 24 julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As informações relativas a processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, com vistas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, criado por meio do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD.

§ 1º .....

II - Órgão Cadastrador: órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, pertencentes à Administração Pública Direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, compreendidas na Administração Pública Indireta, ainda que se trate de empresa estatal que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, responsável pelo registro, no CGU-PAD, das informações sobre processos disciplinares instaurados, em curso ou encerrados."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

## PORTARIA Nº 3.761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o art. 1º da Portaria nº 1.196, de 23 de maio de 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso I, do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o art. 4º, incisos I e II, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o art. 45, incisos I e XI, do Anexo I, da Portaria nº 3553, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.196, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo Único .....

.....

VI - Órgão Cadastrador: órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, pertencentes à Administração Pública Direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, compreendidas na Administração Pública Indireta, ainda que se trate de empresa estatal que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

## Ministério Público da União

## AUDITORIA INTERNA

## PORTARIA Nº 5, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Norma de Execução Audin-MPU nº 2/2019, que visa disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2019 e de abertura do exercício de 2020, no âmbito do Ministério Público da União.

O AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 25 do Regimento Interno da AUDIN-MPU, aprovado pela Portaria PGR nº 53, de 29 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma de Execução Audin-MPU nº 2/2019, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA SILVA PEREIRA

ANEXO

## NORMA DE EXECUÇÃO AUDIN-MPU Nº 2, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

## 1 - OBJETIVO

Esta Norma de Execução tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2019 e de abertura do exercício de 2020 no âmbito do Ministério Público da União, observadas as disposições contidas na Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual Siafi Web.

## 2 - CALENDÁRIO DOS PRAZOS

DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
31/12/2019	Fechamento do Siafi 2019 para registros pela Unidade Gestora.	Unidade Gestora
31/12/2019	Cancelamento dos saldos das Contas 63151.00.00 (RPNP a liquidar bloqueados por Decreto) e/ou 63152.00.00 (RPNP em liquidação bloqueados por Decreto), cujas notas de empenho foram emitidas no exercício de 2017.	STN
31/12/2019	Cancelamento dos saldos das Contas 63110.00.00 (RPNP a Liquidar) e/ou 63120.00.00 (RPNP em Liquidação), cujas notas de empenho foram emitidas até o exercício de 2016 e que não foram liquidados até 31/12/2019. (Artigos 3º e 5º do Decreto nº 9.428/2018)	STN
2/12/2019 a 6/1/2020	Registrar a indicação das notas de empenho de 2019, pelo Ordenador de Despesas, para inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar e/ou em liquidação.	Unidade Gestora
7/1/2020	Fechamento do Siafi 2019 para registros pela Setorial Contábil.	Audin-MPU
7/1/2020	Inscrição em Restos a Pagar processados, não processados a liquidar (Não Exigível) e não processados em liquidação (Exigível).	STN
8/1/2020	Conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar.	Unidade Gestora
8/1/2020	Anulação automática das notas de empenho não indicadas para inscrição em Restos a Pagar não processados, com base no saldo das Contas 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação).	STN
9/1/2020	Inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/a Liberar.	STN
10/1/2020	Conferência do processo do Diferido pela Setorial Financeira.	SPO
13/1/2020	Apuração do resultado do exercício.	STN
16/1/2020	Conformidade Contábil de UG.	Audin-MPU
17/1/2020	Conformidade de Registro de Gestão.	Unidade Gestora
17/1/2020	Conformidade Contábil de Órgão.	Audin-MPU
20/1/2020	Conformidade Contábil de Órgão Superior.	Audin-MPU
24/1/2020	Conformidade Contábil de BGU.	STN
31/1/2020	Encaminhar o Relatório Contábil do MPU (Declaração Anual do Contador, Demonstrações Contábeis e notas explicativas do encerramento do exercício de 2019) ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.	Audin-MPU
1/2/2020	Baixa de Recursos Diferidos (Siafi 2020).	STN
31/3/2020	Divulgar o Relatório de Gestão, as Demonstrações Contábeis do MPU e as Notas Explicativas.	Audin-MPU
30/4/2020	Enviar o Relatório de Inconsistências Contábeis do MPU à CCONT/STN.	Audin-MPU

## 3 - PROCEDIMENTOS DA UNIDADE GESTORA

## 3.1 - Registro dos documentos no Siafi 2019

Proceder, até 31/12/2019, ao registro dos documentos comprobatórios dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, no âmbito do Siafi, em virtude do disposto no § 2º do art. 143 da Lei nº 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019) e do inciso XIX do art. 1º da Portaria SG/MPU nº 4, de 3 de janeiro de 2019.



Não obstante a data limite para entrada de dados no Siafi ter sido estabelecida para 31/12/2019, é recomendável que os procedimentos ocorram em data anterior, a fim de que haja tempo hábil para regularização de possíveis inconsistências detectadas.

O registro de despesa liquidada somente deverá ocorrer após o reconhecimento do direito adquirido pelo credor, nos termos do disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

3.2 - Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Para possibilitar a realização do processo automático de inscrição de Restos a Pagar não processados, que ocorrerá no dia 7/1/2020, no Siafi 2019, os gestores do Ministério Público da União deverão observar as seguintes etapas:

1ª Etapa: Ajustar o saldo da Conta 62292.01.01 - Empenhos a Liquidar.

A emissão de empenho (original/reforço/anulação) poderá ocorrer até o dia 31/12/2019, em razão do disposto no § 2º do art. 143 da Lei nº 13.707/2018 - LDO para 2019.

Os saldos dos empenhos não indicados para inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar deverão ser anulados pela unidade gestora, a fim de evitar o registro de ocorrência, Código 723 (NE Indicadas Insc. RP X Controle por Empenhos), na conformidade contábil da respectiva unidade gestora no mês de dezembro/2019.

Os empenhos referentes às despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos não devem ser inscritos em Restos a Pagar não processados, uma vez que essas despesas são consideradas liquidadas no momento da autorização formal do instrumento de concessão, conforme disposto no item 3.3 da Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar) do Manual Siafi Web.

2ª Etapa: Ajustar o saldo da Conta 62292.01.02 - Empenhos em Liquidação.

Os empenhos em liquidação que, até o final do exercício de 2019, já tiverem a sua execução iniciada, cuja liquidação não possa ser efetuada, haja vista o bem ou serviço contratado não ter sido totalmente entregue, atestado ou aferido, deverão ser registrados na Conta 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação). Essa contabilização deverá ser feita incluindo documento hábil no Subsistema CPR, do Siafi, com indicador LIQUIDADO igual a NÃO, conforme estabelecido no item 4.3.3 da Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar) do Manual Siafi Web.

No exercício de 2020, após a conclusão da fase de verificação/liquidação, o documento hábil emitido deverá ser alterado para LIQUIDADO = SIM.

Os saldos dos empenhos não indicados para inscrição em Restos a Pagar não processados em liquidação deverão ser anulados pela unidade gestora, a fim de evitar o registro de ocorrência Código 723 (NE Indicadas Insc. RP X Controle por Empenhos), na conformidade contábil da respectiva unidade gestora no mês de dezembro de 2019.

3ª Etapa: Indicar e registrar os empenhos de 2019 que serão inscritos em Restos a Pagar não processados a liquidar e/ou em liquidação

A inscrição de despesas como restos a pagar não processados (a liquidar e/ou em liquidação) fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas, conforme disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 93.872/1986.

No Siafi, a inscrição está condicionada à indicação (transação ATURNERP) dos empenhos a liquidar e/ou em liquidação de 2019 e ao respectivo registro (transação REGINDRP) da Relação de Notas de Empenhos - RN pelo ordenador de despesa da unidade gestora, devendo ocorrer no período de 2/12/2019 a 6/1/2020. Eventual delegação dessa atribuição deverá ser feita por ato legal, registrando, por meio da transação ATUUG, o nome do responsável pela elaboração da RN, no campo "Indicação para Inscrição de NE em RPNP a liquidar/em liquidação".

Cabe mencionar que a transação ATURNERP permite ao usuário indicar as notas de empenho com base no saldo das Contas 62292.01.01 e 62292.01.02, bem como possibilita emitir a quantidade de RN que achar necessária. Além disso, no período noturno da data do registro feito pela transação REGINDRP, a RN gerará saldo nas Contas 89991.33.01 (Controle Indicação de NE a ser Inscrita em RPNP a Liquidar) e 89991.33.03 (Controle Indicação de NE a ser Inscrita em RPNP em Liquidação), as quais servirão de base para o processo automático de inscrição dos Restos a Pagar não processados.

As RNs não registradas poderão ser alteradas para inclusão ou exclusão de notas de empenho, utilizando a transação ATURNERP.

Após o registro contábil das RNs, ocorrerá diariamente um processo automático batch para ajustar o saldo das Contas 89991.33.01 e 89991.33.03 com base no saldo das Contas 62292.01.01 e 62292.01.02, respectivamente, uma vez que poderá ocorrer registro de reforço (até 31/12/2019) e anulação dos empenhos que forem incluídos na RN contabilizada. Assim, deve-se evitar o cancelamento da RN, a fim de não prejudicar a inscrição dos restos a pagar não processados da unidade gestora, que será efetuada na noite do dia 7/1/2020.

4ª Etapa: Acompanhamento da situação da Relação de Notas de Empenho

A Relação de Notas de Empenho gerada no Siafi é consultada por meio das transações REGINDRP ou CONRNERP (Consulta Indicação de NE a ser Inscrita em RPNP) e estará em uma das seguintes situações:

I - Pendente de Indicação (Registro): significa que ocorreu a indicação da RN e que falta o respectivo registro pelas transações REGINDRP ou CONRNERP (tecla PF6=REGINDRP);

II - Autorizada para Registro Contábil: significa que a RN foi registrada pelo Ordenador de Despesa e será contabilizada no período noturno.

III - Contabilizada: evidencia que o registro da RN foi efetuado no Siafi, gerando saldo na Conta 89991.33.01 ou 89991.33.03, detalhado por nota de empenho.

No caso de as unidades gestoras necessitarem realizar o pagamento de Restos a Pagar não processados a liquidar e/ou em liquidação, antes do dia 8/1/2020, o gestor deverá, no dia seguinte ao registro da RN, solicitar à Audin-MPU, via e-mail auditoria@mpu.mp.br ou por meio de mensagem no Módulo COMUNICA, a abertura do Siafi 2019. Aberto o sistema, deverá efetuar a inscrição do respectivo empenho por meio de nota de lançamento, com os dados a seguir:

RPNP A LIQUIDAR

EVENTO	INSCRIÇÃO 1	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 1	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1	VALOR
59.0.468	Empenho N		x.x.xx.yy	x.xxx,xx

RPNP EM LIQUIDAÇÃO

EVENTO	INSCRIÇÃO 1	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 1	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1	VALOR
59.0.469	Empenho N		x.x.xx.yy	x.xxx,xx

No dia 8/1/2020, deverá ser realizada a conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar, com base nas seguintes contas do Siafi 2020:

- 53111.01.00 - RP não processados a liquidar inscritos
- 53111.02.00 - RP não processados em liquidação inscritos
- 53121.00.00 - Reinscrição de RP não processados a liquidar
- 53122.00.00 - Reinscrição de RP não processados em liquidação
- 53210.00.00 - Restos a Pagar processados - Inscritos
- 53220.00.00 - Restos a Pagar processados - Exercícios anteriores

Identificada alguma impropriedade, a unidade gestora deverá, nessa mesma data, informar a Audin-MPU para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.

3.3 - Controle Patrimonial

A unidade gestora deverá fixar data limite, no mês de dezembro de 2019, para movimentação de materiais pelo almoxarifado.

Regularizar, até o dia 31/12/2019, as eventuais diferenças apresentadas entre os registros do Siafi e os inventários de materiais de consumo, de bens móveis, de imóveis e de bens intangíveis. Excepcionalmente, após solicitação da unidade gestora, a Audin-MPU poderá abrir o Siafi 2019 para a realização desses registros até 7/1/2020.

Portanto, a Comissão de Inventário Anual deverá ser designada antes do final do exercício de 2019, e em tempo hábil, para a execução do levantamento dos bens.

A unidade gestora deverá enviar para o e-mail audin-conac@mpu.mp.br, até o dia 10/1/2020, cópia do Relatório de Inventário 2019, elaborado pela comissão especial, instituída pela autoridade competente. Não há necessidade de envio do demonstrativo analítico dos bens existentes na unidade gestora, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis.

3.4 - Suprimento de Fundos

Considerando que o expediente nas unidades do Ministério Público da União no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020 será cumprido em regime de plantão, nos termos do art. 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21/8/2019, o suprimento de fundos concedido deverá ser aplicado e comprovado (contabilizado no Siafi) até 19/12/2019 e, em caráter excepcional, até 31/12/2019, preferencialmente, em tempo hábil, que permita o registro da prestação de contas no Siafi 2019 e a regularização de eventual inconsistência detectada.

O registro da comprovação no Siafi ocorrerá:

a) pela reclassificação de despesa: dentro do documento hábil "SF", aba Outros Lançamentos - SPEXX/SPNXX); e/ou

b) pelo estorno de valor não utilizado: devolução de valores por GRU, registro e realização de documento hábil "DU" e/ou inclusão das situações ASP003, (anulação de despesa - SPF003) ou ASP006 (anulação de despesa - SPF006) na aba Despesa a Anular no documento hábil "SF", com a respectiva anulação do saldo do empenho.

Caso o Agente Suprido não trabalhe durante o período do regime de plantão mencionado, a respectiva prestação de contas deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 19 de dezembro de 2019.

Os saldos nas Contas 21891.36.09 (Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal) e 21891.36.10 (Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal) deverão ser correspondentes ao valor das faturas que irão vencer em 10 de janeiro ou 10 de fevereiro de 2020.

Os valores de saque que estão de posse do agente suprido ou de contas do tipo "B" deverão ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU até os dias 19/12/2019, quando os Agentes Supridos não trabalharem no período do regime de plantão, e 27/12/2019, a fim de possibilitar a devolução desses valores para os empenhos específicos no exercício de 2019.

3.5 - Análise das Contas Contábeis

Examinar os saldos das contas que compõem os demonstrativos contábeis, procurando eliminar as pendências indevidas e/ou alongadas, bem como evitar a ocorrência de saldos invertidos, ainda que em nível de conta corrente, e a utilização do Conta Corrente 999.

As unidades gestoras deverão verificar a existência de saldos nas contas abaixo, utilizando as transações BALANCETE ou CONRAZAO, e adotar os procedimentos pertinentes:

I - Contas que deverão ter seus saldos zerados até o dia 31/12/2019:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE
11112.20.01	Limite de Saque com Vinculação de Pagamento - OFSS	0190000000 987 0190000000 988 0177000000 500
11381.06.05	Restituição de Receitas efetuadas por GRU a Classificar	
11381.06.07	Saques por Cartão de Pagamento a Classificar	
11381.06.08	Transferências Constitucionais em Trânsito	
21111.01.02	Décimo Terceiro Salário a Pagar	
21891.03.00	Suprimento de Fundos a Pagar	
21891.36.01	GRU - Valores em Trânsito para Estorno de Despesa	
21891.36.02	Ordens Bancárias a Emitir	
21891.36.03	Ordens Bancárias Canceladas	
21891.36.04	Devolução Suprimento de Fundos Conta Tipo "B"	
21891.36.07	Depósito Conta Única do Tesouro Nacional a Classificar	
21891.36.12	Ordens Bancárias Canceladas (Cartão de Pagamento do Governo Federal)	
49101.01.03	VPA Bruta a Classificar Arrecadadas por GPS	
49101.01.07	VPA Bruta a Classificar - Erro Processamento da GRU	
49104.01.03	VPA Bruta a Classificar Arrecadada por GPS	
49105.01.03	VPA Bruta a Classificar Arrecadada por GPS	
62110.00.00	Receita a Realizar	0177000000 0190000000



62120.00.00	Receita Realizada	0177000000 0190000000
62211.00.00	Crédito Disponível	Saldo invertido
62212.01.01	Crédito Bloqueado para Remanejamento	Saldo invertido
62212.01.02	Crédito Bloqueado para Controle Interno	Saldo invertido
62212.01.04	Crédito Contido	Saldo invertido
62213.00.00	Crédito Utilizado	Saldo invertido
62292.01.00	Empenhos por Nota de Empenho + Subitem	Saldo invertido
82112.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho e Não Liquidadas	Saldo invertido 0177000000 0190000000
82113.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida pela Liquidação e Entradas Compensatórias Não Pagas	Saldo invertido
82114.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos por Pagamento de Despesas Orçamentárias e Outros	Saldo invertido
89991.24.01	Controle Registro SPIUnet a Ratificar	

II - Contas que deverão ter seus saldos analisados, conciliados e ajustados até o dia 31/12/2019:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO
11111.19.00	Bancos Conta Movimento Demais Contas
11311.01.01	Adiantamento Concedido a Pessoal 13º Salário
11311.01.02	Adiantamento de Férias
11311.01.05	Salários e Ordenados Pagamento Antecipado
11311.02.00	Suprimento de Fundos - Adiantamento
11320.00.00	Tributos a Recuperar / Compensar
11340.00.00	Créditos por Danos ao Patrimônio
11350.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
11381.06.01	Valores a Receber por GRU de Despesas Estornadas
11381.99.00	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo
11500.00.00	Estoques
11550.00.00	Materiais em Trânsito
12121.05.00	Crédito por Dano ao Patrimônio - Decisão TCU
12311.00.00	Imobilizado - Bens Móveis
12311.08.00	Bens Móveis em Almoxarifado
12311.99.01	Bens Móveis a Alienar
12311.99.02	Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiros
12311.99.05	Bens Móveis em Trânsito
12311.99.07	Bens Não Localizados
12311.99.08	Bens Móveis a Classificar
12321.01.00	Bens de Uso Especial registrados no SPIUNET
12321.06.01	Obras em Andamento
12321.06.04	Adiantamentos para Inversões em Bens Imóveis
12321.06.05	Estudos e Projetos
12321.06.06	Almoxarifado de Inversões Fixas
12321.07.00	Instalações
12321.08.00	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
12321.99.05	Bens Imóveis a Classificar / a Registrar
12381.00.00	Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada
12410.00.00	Softwares
12481.00.00	Amortização Acumulada
21100.00.00	Obrigações Trabalhistas, Previdências e Assistências a Pagar - Curto Prazo
21111.01.03	Férias a Pagar
21300.00.00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
21400.00.00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo
21700.00.00	Provisões a Curto Prazo
21881.01.00	Consignações
21881.03.00	Depósitos Judiciais
21891.05.00	Convênios e Instrumentos Congêneres a Pagar
21891.36.09	Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal
21891.36.10	Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal
63110.00.00	RP Não Processados a Liquidar
63130.00.00	RP Não Processados Liquidados a Pagar
63151.00.00	RPNP a Liquidar Bloqueados por Decreto
63152.00.00	RPNP a Liquidar em Liquidação Bloqueados por Decreto
63210.00.00	RP Processados a Pagar
81121.02.00	Termo de Execução Descentralizada Entradas
81122.02.00	Termo de Execução Descentralizada Saídas
81130.00.00	Execução de Direitos Contratuais
81230.00.00	Execução de Obrigações Contratuais

Consultar, com mais frequência, a transação CONDESAUD, do Sifai Web, efetuando os ajustes necessários até o dia 31/12/2019, observando as instruções da Macrofunção 02.10.06 (Manual de Regularizações Contábeis) do Manual Sifai Web.

3.6 - Emissão de Ordem Bancária (OB)

Assinatura da Ordem de Pagamento (OP) em 30/12/2019 (segunda-Feira)

BANCO	EMISSÃO OB	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO	
BANCO DO BRASIL	OB de Crédito (OBC) e OB de Banco (OBB)	OP assinada até 16h20 - geração da OB em 30/12/2019.	31/12/2019
		OP assinada após 16h20 ou se utilizado documento "FL" - geração da OB em 31/12/2019.	02/01/2020
	OB de Pagamento (OBP)	OP assinada até 16h20 - geração da OB em 30/12/2019.	30/12/2019
		OP assinada após 16h20 - geração da OB em 31/12/2019.	02/01/2020
	OB de Fatura (OBD) até R\$ 249.999,99	OP assinada até 16h20 - geração da OB em 30/12/2019.	30/12/2019
		OP assinada após 16h20 - geração da OB em 02/01/2020.	02/01/2020
	OB de Fatura (OBD) acima de R\$ 249.999,99	OP assinada até 14h50 - geração da OB em 30/12/2019.	30/12/2019
OP assinada após 14h50 - geração da OB em 02/01/2020.		02/01/2020	
BANCO CENTRAL - SPB	OB de Folha de Pagamento (OBF)	OP assinada em 30/12/2019 - geração da OB em 31/12/2019.	31/12/2019
	OB Judicial (OBJ)	OP assinada até 18h10 - (grade SPB) - geração da OB em 30/12/2019.	30/12/2019
		OP assinada após 18h10 - (grade SPB) - geração da OB em 31/12/2019.	31/12/2019

Assinatura da Ordem de Pagamento (OP) em 31/12/2019 (terça-Feira)

BANCO	EMISSÃO OB	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO	
BANCO DO BRASIL	OB de Crédito (OBC) e OB de Banco (OBB)	OP assinada até 11h50 - geração da OB em 31/12/2019.	02/01/2020
		OP assinada após 11h50 ou se utilizado documento "FL" - geração da OB em 02/01/2020.	03/01/2020
	OB de Pagamento (OBP)	OP assinada até 11h50 - geração da OB em 31/12/2019.	02/01/2020
		OP assinada após 11h50 ou se utilizado documento "FL" - geração da OB em 02/01/2020.	02/01/2020
BANCO CENTRAL - SPB	OB de Fatura (OBD)	Não será permitida a emissão de OBD. Geração da OB somente em 02/01/2020.	02/01/2020
	OB de Folha de Pagamento (OBF)	OP assinada em 31/12/2019 - geração da OB somente em 02/01/2020.	02/01/2020
	OB Judicial (OBJ)	OP assinada até 12h40 - (grade SPB) - geração da OB em 31/12/2019.	31/12/2019
		OP assinada após 12h40 - (grade SPB) - geração da OB em 02/01/2020.	02/01/2020



3.7 - Outros Procedimentos

Atualizar, até o dia 31/12/2019, impreterivelmente, o rol de responsáveis, observando o disposto no Ofício Circular nº 5/2006-AUDIN/MPU.

O registro da conformidade de registro de gestão, referente aos lançamentos realizados no Siafi entre os dias 2/1/2020 e 7/1/2020, com data de emissão de dezembro de 2019, deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de lançamento. O usuário deverá acessar as transações ATUCONFREG e CONCONFREG no Siafi 2019.

Para visualizar os documentos emitidos em janeiro, com data retroativa a dezembro de 2019, o usuário deverá acessar a transação CONCONFREG e preencher no campo PERÍODO a data efetiva de emissão do documento. Exemplo: documento emitido em 3/1/2020 com data retroativa 31/12/2019, deve-se acessar a transação CONCONFREG no Siafi 2019 e informar a data 3/1/2020 no campo PERÍODO. Em seguida, pressionar a tecla PF6=QUANTIFICA.

Os saldos de compromissos pendentes de realização pela transação GERCOMP que não são mais devidos, em virtude da prescrição do direito do fornecedor ou por outro motivo, deverão ser cancelados pela opção "Cancelar Pendentes", na transação CONDH.

Tendo em vista que o expediente nas unidades do MPU será cumprido em regime de plantão nos últimos dias do exercício de 2019, a devolução de diárias não utilizadas deverá ocorrer por intermédio de Guia de Recolhimento da União, preferencialmente, dentro do exercício de 2019, a fim de possibilitar a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria, em observância ao disposto no § 4º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014.

A unidade gestora do MPU que tiver recebido transferência de crédito, referente a Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá devolver ao respectivo Órgão repassador, até 31/12/2019, os saldos financeiros e orçamentários não utilizados, bem como o saldo do crédito empenhado que não será indicado pelo gestor para inscrição em restos a pagar.

As descentralizações de crédito realizadas pelas unidades gestoras do MPU para outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, por meio de TED, deverão ser registradas em contas de controle no Siafi, até 31/12/2019, utilizando as Transações ATUPRETRAN e CONVERTRAN.

Nas contas do Grupo 81130.00.00 (Execução de Direitos Contratuais) e do Grupo 81230.00.00 (Execução de Obrigações Contratuais) devem constar os registros de todos os contratos celebrados no exercício de 2019 pela Administração, a fim de permitir a sua evidênciação como atos potenciais, em quadro específico do Balanço Patrimonial.

Ante a relevância de as providências desta norma de execução serem realizadas corretas e eficientemente, sugerimos que seja evitado o afastamento, no período que vai até o dia 8/1/2020, dos servidores responsáveis pelas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal envolvidos no processo contábil de encerramento do exercício de 2019 e de abertura do exercício de 2020.

4 - PROCEDIMENTOS DA SETORIAL FINANCEIRA DO MPU

Realizar, no dia 10/1/2020, a conferência do processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar, que será registrado automaticamente pelo Siafi no dia 9/1/2020. Nesse sentido, observar as instruções do item 6.6 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual Siafi Web.

Após conclusão do referido processo, a Conta 89421.01.00 (Disponibilidade de cota diferida recebida) conterà os saldos financeiros não utilizados, por Fonte de Recursos, que serão considerados como antecipação de Cota no exercício de 2020, enquanto que a conta 89423.02.00 (Disponibilidade de sub-repasse diferido concedido) conterà os saldos financeiros não utilizados pelas unidades gestoras do MPU, por Fonte de Recursos. Por sua vez, a conta 82214.01.02 (Liberação de RP autorizado - a programar) conterà o valor dos limites dos recursos autorizados para atender despesas com restos a pagar.

No dia 1/2/2020, será realizada, no Siafi 2020, a baixa dos recursos diferidos, devendo a Setorial Financeira efetuar ajuste dos eventuais saldos invertidos na conta 82213.01.00 (Liberação de Sub-repasse a programar), conforme item 6.10.2 da sobredita Macrofunção. No caso de saldo invertido da conta 82221.01.00 (Recebimento de Cota a programar), a regularização deverá ser solicitada à COFIN/STN.

Os valores da baixa dos recursos diferidos serão registrados nas Contas 82221.05.00 (Cota recebida diferida) e 82213.05.00 (Sub-Repasse liberado diferido).

5 - DA FISCALIZAÇÃO

A Audin-MPU fiscalizará o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro de 2019 pelas unidades gestoras do MPU.

Caso seja necessária a realização de ajustes no Siafi 2019, para fins de elaboração das demonstrações contábeis, a Audin-MPU abrirá o sistema até o dia 7/1/2020.

A Audin-MPU analisará as demonstrações contábeis das unidades gestoras do MPU e providenciará os ajustes necessários ou registrará ocorrência na conformidade contábil.

Todas as ocorrências não sanadas até o final do exercício de 2019 serão descritas no Relatório de Inconsistências Contábeis do MPU, indicando os motivos da não correção dos problemas contábeis durante o exercício e as providências que foram ou serão tomadas para a regularização de tais inconsistências no exercício de 2020, em observância ao disposto nos itens 8.1.1.6 e 8.1.1.7 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) c/c o item 5.4.2.1 da Macrofunção 02.03.15 (Conformidade Contábil), ambas do Manual Siafi Web. A Audin-MPU enviará esse relatório à CCONT/STN até a data limite de 30/4/2020.

A Audin-MPU encaminhará o Relatório Contábil do Ministério Público da União ao Órgão Central de Contabilidade da União até o dia 31/1/2020, o qual será constituído pela Declaração Anual do Contador, Demonstrações Contábeis do MPU e notas explicativas do encerramento do exercício de 2019.

A Audin-MPU acompanhará o registro da conformidade do Balanço Geral da União e comunicará à CCONT/STN eventuais divergências.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 300, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União à empresa Irismar Morais dos Santos 33386480144.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução n. 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, considerando que a empresa Irismar Morais dos Santos 33386480144, situada na quadra 207, lotes 4/6/8, bloco D, ap. 502, Águas Claras, Cep 71.926-250, Brasília - DF, e inscrita no CNPJ com o n. 30.556.316/0001.25, incorreu em infração administrativa por ter deixado de entregar a documentação exigida para o Pregão Eletrônico n. 70/2019, segundo apurado nos autos do Processo n. 441.428/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a Irismar Morais dos Santos 33386480144 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do Sicaf, pelo período total de 3 (três) meses, conforme previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 (item n. 4 do anexo 3 do edital do Pregão Eletrônico n. 70/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Em exercício

PORTARIA Nº 301, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União à empresa WL Serviços e Comunicação Visual Eireli

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução n. 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, considerando que a empresa WL Serviços e Comunicação Visual Eireli, situada na Rua 24, lotes 57 e 59, St. Pólo de Modas, Guará II, Cep 71.070-524, Brasília - DF, e inscrita no CNPJ com o n. 06.254.659/0001-50, incorreu em infração administrativa por ter deixado de entregar a documentação exigida para o Pregão Eletrônico n. 70/2019, segundo apurado nos autos do Processo n. 441.428/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a WL Serviços e Comunicação Visual Eireli a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do Sicaf, pelo período total de 2 (dois) meses, conforme previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 (item n. 4 do anexo 3 do edital do Pregão Eletrônico n. 70/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Em exercício

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União à empresa GMR Tecnologia e Serviços Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução n. 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, considerando que a empresa GMR Tecnologia e Serviços Ltda., situada na Rua Rangel Pestana, n. 1.916, Jardim Piratininga, Cep. 14.030-565, Ribeirão Preto - SP, e inscrita no CNPJ com o n. 22.614.545/0001-20, incorreu em infração administrativa por ter deixado de entregar a documentação exigida para o Pregão Eletrônico n. 70/2019, segundo apurado nos autos do Processo n. 441.428/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a GMR Tecnologia e Serviços Ltda. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do Sicaf, pelo período total de 2 (dois) meses, conforme previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 (item n. 4 do anexo 3 do edital do Pregão Eletrônico n. 70/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Em exercício

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 35, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 10ª, 14ª, 18ª, 23ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 923.451,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 47, §1º, inciso II da Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019) c/c o art. 4º, caput, inciso I, alínea "e", item "1", inciso III, alínea "i", item "1", e § 3º, da Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2019), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 1.144, de 7 de fevereiro de 2019, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 4, de 8 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 10ª, 14ª, 18ª, 23ª Região, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R\$ 923.451,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR												
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista													67.000
		ATIVIDADES													
02 131	0571 2191	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública													67.000
02 131	0571 2191 0031	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Minas Gerais													67.000

